

**Resolução nº 222,  
De 13 de junho de 2016.**

*Regulamenta a indicação interna de professores para ministrar aulas nas disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais sem professores responsáveis, no âmbito da UNIPLAC.*

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e considerando decisão em 10 de junho de 2016 (Ata Consuni nº 007 e Parecer Consuni nº 013, de 13/06/16),

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** A indicação de professores para ministrar aulas nas disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, nos cursos de graduação da Uniplac que não tenham professores responsáveis, será realizada de acordo com o disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** A indicação de professores para ministrar aulas nas disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, nos cursos de graduação da Uniplac como substitutos dos docentes que estejam legalmente afastados de sala de aula para desempenhar cargos, funções e atividades previstos no regimento interno ou resoluções, ou por outros motivos previstos na legislação, também será realizada de acordo com o disposto nesta Resolução.

**Art. 3º** Somente poderão participar da indicação interna os professores que possuam vínculo empregatício com a Uniplac.

**Art. 4º** A indicação interna será realizada semestralmente, de acordo com Edital publicado pela Pró-reitoria de Ensino, e conterá, no mínimo:

- a) relação das disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, sem professor responsável;
- b) relação das disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, de que os professores responsáveis estejam afastados para desempenhar cargos, funções e atividades previstos no regimento interno ou resoluções, ou por outros motivos previstos na legislação;
- c) perfil do docente conforme Projeto do Curso;
- d) quadro do horário de aulas do Curso do semestre objeto da indicação;
- e) ficha de inscrição do candidato;
- f) ficha para o candidato relacionar os documentos possíveis de pontuação, conforme Anexo I desta Resolução;
- g) Cronograma de reuniões dos colegiados de Cursos para indicação de professores.

**Art. 5º** O Coordenador do Curso convocará reunião específica do Colegiado do Curso para a indicação dos professores, conforme cronograma estabelecido no Edital publicado pela Pró-reitoria de Ensino.

**Art. 6º** O candidato deverá preencher e protocolar no Protocolo Geral da Universidade uma Ficha de



Inscrição para cada disciplina, módulo, unidade de aprendizagem e unidade educacional, em até dois dias anteriores à realização da reunião do Colegiado do Curso.

**Art. 7º** A inscrição será deferida pelo Coordenador do Curso somente se o candidato atender ao perfil constante no projeto do Curso, sendo esta condição obrigatória e eliminatória.

**Art. 8º** Havendo apenas um candidato inscrito e atendido o perfil exigido, o professor será aprovado e indicado na reunião do Colegiado do Curso para ministrar disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, no semestre.

**Art. 9º** Havendo mais de um candidato para ministrar uma disciplina, módulo, unidade de aprendizagem ou unidade educacional, a classificação será realizada de acordo com os itens constantes do Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Cada título apresentado poderá ser utilizado uma única vez na etapa classificatória.

**Art. 10** No caso de mais de um candidato inscrito, estes deverão preencher a ficha específica, relacionando e anexando os documentos possíveis de pontuação, e, encaminhar ao Coordenador do Curso através do Protocolo Geral da Uniplac, no prazo de até cinco dias úteis após a data da reunião do Colegiado do Curso.

**Art. 11** O NDE - Núcleo Docente Estruturante fará a classificação com base nos documentos apresentados, de acordo com a pontuação constante do Anexo I desta Resolução, dando ciência dos resultados aos candidatos, e, encaminhará ao Coordenador de Graduação para a aprovação e indicação do docente com maior pontuação, para ministrar as aulas no semestre.

**Art. 12** Caso não haja candidatos para ministrar as disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais, conforme previsto nos artigos 1º e 2º desta Resolução, a admissão de docente substituto será realizada de acordo com o Art. 153, § 4º do Regimento Geral da Uniplac, observado obrigatoriamente o perfil exigido no Projeto do Curso.

**Art. 13** A indicação de professores de acordo com esta Resolução será realizada a cada semestre e não atribui a responsabilidade ao professor indicado, permanecendo as disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem e unidades educacionais sem professor responsável até a realização de concurso ou outra modalidade que atenda a todos os itens do Art. 210 do Regimento Geral da Uniplac.

**Art. 14** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Art. 15** Revogam-se as disposições em contrário.

Lages, 13 de junho de 2016.

Luiz Carlos Pfleger  
Presidente do CONSUNI

Anexo I à Resolução nº 222, de 13 de junho de 2016

Quadro de Pontuação

1. TITULAÇÃO (TI)				
Itens	Nº Doc.*	Quant.	Pontos	Subtotal**
1.1. Doutorado			100,00	
1.2. Mestrado			85,00	
1.3. Especialização			50,00	
<b>Pontuação máxima</b>			<b>100</b>	

\* Nº doc. = ordem dos anexos (numerar o documento e registrar no quadro o mesmo número que consta no documento para conferência da banca do NDE).

\*\* Subtotal: preenchimento exclusivo pelo NDE.

2. PRODUÇÃO DOCENTE (PDO)				
Itens	Nº Doc.*	Quant.	Pontos	Subtotal**
2.1. Realização de pesquisa científica				
2.1.1. Autoria e/ou coordenação de projeto de pesquisa financiado através de editais públicos			8,0	
2.1.2. Coautoria de projeto de pesquisa financiado através de editais públicos			6,0	
2.1.3. Colaboração e participação em projeto de pesquisa financiado através de editais públicos			6,0	
2.1.4. Autoria ou coordenação de projeto de pesquisa não-financiados			6,0	
2.1.5. Coautoria de projeto de pesquisa não-financiado			4,0	
2.1.6. Colaboração e participação de projeto de pesquisa não-financiado			4,0	
2.2 Projetos de Extensão				
2.2.1 Elaboração e execução de projetos de até 40 horas			4,0	
2.2.1.1 Autoria			2,0	

2.2.1.2. Ministrante acima de 4 horas			2,0	
2.2.1.3. Ministrante até 4 horas			1,0	
2.2.2. Elaboração e execução de projetos com mais de 40 horas			6,0	
2.2.2.1. Autoria			4,0	
2.2.2.2. Ministrante acima de 4 horas			2,0	
2.2.2.3. Ministrante até 4 horas			1,0	
2.2.3. Coordenação de projeto de extensão financiado			6,0	
2.2.4. Coordenação de projeto de extensão não-financiado			3,0	
2.2.5. Participação de projetos de Extensão			1,0	
2.3. Livros publicados:				
2.3.1. Na área de atuação				
2.3.1.1. Autoria			10,0	
2.3.1.2. Coautoria/ organização/ coordenação			5,0	
2.4. Artigos, ensaios ou resenhas publicados:				
2.4.1. Como autor:				
2.4.1.1. Em revista científica com conselho editorial			6,0	
2.4.1.2. Em livros			5,0	
2.4.1.3. Em revistas em geral			1,0	
2.4.2. Como coautor:				
2.4.2.1. Em revista científica com conselho editorial			3,0	
2.4.2.2. Em livros			2,5	
2.4.2.3. em revistas em geral			0,5	

2.5. Elaboração de manuais, catálogos, periódicos, anais, boletins ou similares aprovados por comissão específica ou conselho editorial e publicado.				
2.5.1. Organizador			2,0	
2.5.2. Colaborador			1,5	
2.6. Apresentação de trabalhos em congressos, fóruns, simpósios, encontros, seminários ou similares:				
2.6.1. Com publicação em anais			2,0	
2.7. Cursos e seminários ministrados				
2.7.1. Mais de vinte horas			3,0	
2.7.2. Acima de cinco até vinte horas			2,0	
2.7.3. Até cinco horas			1,0	
2.8 Orientações				
2.8.1 Orientação de tese de doutorado aprovada			10,0	
2.8.1.1 Coorientação de tese de doutorado aprovada			4,0	
2.8.2 Orientação de dissertação de mestrado aprovada			6,0	
2.8.2.1 Coorientação de dissertação de mestrado aprovada			2,0	
2.8.3 Orientação de monografia de especialização aprovada			2,0	
2.8.4 Orientação de Trabalho de Curso de graduação (monografia, relatório analítico)			1,0	
2.8.5 Orientação de aluno ou grupos de alunos de estágio			1,0	
2.8.6 Orientação de aluno bolsista de iniciação científica			0,5	
2.8.7 Orientação de aluno bolsista de monitoria			0,5	

2.8.8 Orientação de aluno bolsista de Extensão			0,5	
2.9 Participação em bancas (exceto orientador)				
2.9.1 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado			1,0	
2.9.2 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado			0,5	
2.9.3 Participação como membro efetivo de banca de TC, Monografia nos cursos de graduação			0,2	
2.9.4 Participação como membro efetivo em processo seletivo para o magistério superior			0,5	

\* N° doc. = ordem dos anexos (numerar o documento e registrar no quadro o mesmo número que consta no documento para conferência pelo NDE).

\*\* Subtotal: preenchimento exclusivo do NDE.

<b>3. APERFEIÇOAMENTO (AP)</b>				
<b>Itens</b>	<b>N.º Doc.*</b>	<b>Quant</b>	<b>Pontos</b>	<b>Subtotal**</b>
3.1 Pós-graduações em diferentes áreas do conhecimento				
3.1.1. Doutorado			25,0	
3.1.2. Mestrado			15,0	
3.1.3. Especialização			5,0	
3.2. Participação em cursos de outras áreas do conhecimento				
3.2.1. Acima de 120 horas			8,0	
3.2.2. De 81 a 120 horas			6,0	
3.2.3. De 41 a 80 horas			4,0	
3.2.4. De 21 a 40 horas			2,0	
3.2.5. Até 20 horas			1,0	

\* N° doc. = ordem dos anexos (numerar o documento e registrar no quadro o mesmo número que consta no documento para conferência da pelo NDE).

\*\* Subtotal: preenchimento exclusivo do NDE.

<b>4. TEMPO DE DOCÊNCIA NA DISCIPLINA, MÓDULO, UNIDADE DE APRENDIZAGEM OU EDUCACIONAL (TD)</b>				
<b>Itens</b>	<b>N° doc.*</b>	<b>Quant.</b>	<b>Pontos</b>	<b>Subtotal**</b>
4.1. Em graduação (por semestre ou ano, no caso do curso de Medicina)			5,0	

\* N° doc. = ordem dos anexos (numerar o documento e registrar no quadro o mesmo número que consta no documento para conferência do NDE).

\*\* Subtotal: preenchimento exclusivo do NDE.

<b>5. TEMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL (GESTÃO NO ENSINO SUPERIOR NA UNIPLAC) - TG</b>				
<b>Itens</b>	<b>N.º Doc.*</b>	<b>Quant</b>	<b>Pontos</b>	<b>Subtotal**</b>
5.1. Em cargo de gestão (por semestre)			5,0	

A Prova de Títulos terá os seguintes pesos:

Fórmula para a determinação da pontuação de Títulos:

$$PT = (TD \times 4) + (PDO \times 1) + (AP \times 1) + (TI \times 3) + (TG \times 1)$$

### **Critérios de Pontuação – Prova de Títulos**

#### **1. Titulação - TI**

1.1. Será pontuada somente a maior titulação.

1.2. Será considerada somente a titulação conferida por instituição autorizada ou reconhecida.

1.3. A titulação deverá permitir o credenciamento do docente de acordo com as normas vigentes na Uniplac.

#### **2. Produção Docente - PDO**

2.1. Realização de pesquisa científica:

2.1.1. Será pontuada a participação em pesquisa científica decorrente de projetos aprovados por instituições de ensino superior, reconhecidas ou autorizadas e outras instituições de fomento à pesquisa.

2.1.2. Será considerado o Projeto de Pesquisa devidamente concluído, comprovado, mediante o relatório final.

- 2.1.3. As pesquisas deverão estar relacionadas com a área do conhecimento.
  - 2.2. Elaboração e execução de Projetos de Extensão:
    - 2.2.1. A participação na elaboração e execução de projeto de extensão será pontuada por projeto.
    - 2.2.2. Os projetos de extensão deverão estar relacionados com a área do conhecimento, de acordo com o CNPq.
    - 2.2.3. Será considerado apenas o projeto executado nos últimos três anos.
  - 2.3. Livros publicados:
    - 2.3.1. Será pontuado todo livro impresso, que seja pertinente à área de atuação.
  - 2.4. Artigos, ensaios e resenhas publicados:
    - 2.4.1. Será pontuada apenas uma publicação do mesmo artigo e somente dos três últimos anos.
    - 2.4.2. Os artigos publicados deverão estar relacionados com a área do conhecimento.
  - 2.5. Elaboração de manual, catálogos, periódicos, anais, boletins ou similares:
    - 2.5.1. Será pontuada a elaboração de manuais, catálogos, periódicos, anais, boletins ou similares, aprovados por comissão específica ou conselho editorial e publicado.
  - 2.6. Apresentação de trabalhos em congressos, fóruns, simpósios, encontros, seminários ou similares:
    - 2.6.1. Será pontuada a apresentação de trabalhos em congressos, fóruns, simpósios, encontros, seminários ou similares nos três últimos anos.
    - 2.6.2. Será pontuada apenas uma vez a apresentação do mesmo trabalho em congressos, fóruns, simpósios, encontros, seminários ou similares:
    - 2.6.3. Os trabalhos deverão estar relacionados com a área do conhecimento.
  - 2.7. Cursos e seminários ministrados:
    - Serão pontuados os cursos e seminários ministrados na área do conhecimento durante os três últimos anos.
  - 2.8 Orientações:
    - 2.8.1. Serão consideradas as orientações dos últimos quatro anos.
  - 2.9. Participação em Bancas:
    - 2.9.1. Serão consideradas as participações em bancas dos últimos três anos.
  - 2.10. Projetos de Pesquisa:
    - 2.10.1. Serão consideradas as coordenações e participações de projeto de pesquisa dos últimos quatro anos.
  - 2.11. Projetos de Extensão:
    - 2.11.1. Serão consideradas as coordenações e participações em projeto de extensão dos últimos três anos.
- 3. Aperfeiçoamento**
- 3.1 Pós-graduações em diferentes áreas do conhecimento:
    - 3.1.1. Serão pontuadas todas as Pós-graduações, independente da área do conhecimento.
  - 3.2. Participação em cursos de outras áreas do conhecimento:
    - 3.2.1 Serão consideradas as participações em cursos de outras áreas do conhecimento dos últimos três anos.
  - 3.3. Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, encontros ou similares:
    - 3.3.1. Serão pontuadas todas as participações realizadas nos eventos acima, nos últimos três anos.





3.4. Participação em capacitação docente na Uniplac:

3.4.1. Serão pontuadas todas as capacitações docentes realizadas na Uniplac, nos últimos três anos.

**4. Tempo de docência na disciplina/ módulo/ unidade de aprendizagem ou educacional**

4.1 Será pontuado o tempo de docência na graduação, por semestre, e no caso do curso de Medicina, por ano, na disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional.

4.2 Não será pontuado o semestre ou ano em que o professor tiver avaliação nas disciplinas, módulos, unidades de aprendizagem ou educacionais com conceito inferior a “C” ou 7,0 (sete), desde que tenha sido realizada Avaliação Institucional no semestre ou ano.

**5. Tempo de atuação profissional (gestão no ensino superior na Uniplac)**

5.1 Será considerado tempo de docência o período em que o professor deixar de ministrar a(s) disciplina(s)/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional em virtude de ocupar cargo administrativo.

**6. Critérios de desempate:**

- a) Maior pontuação no tempo de docência.
- b) Maior pontuação na titulação.
- c) Maior pontuação na produção docente.
- d) Maior pontuação no aperfeiçoamento.
- e) Maior pontuação no tempo de gestão.

Anexo à Resolução nº 222, de 13 de junho de 2016.